



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

Quarta-feira • 6 de Julho de 2022 • Ano XX • Nº 3364

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - REGES JONAS ARAGÃO SANTOS / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Cel. Barachísio Lisboa, n. 91 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZCYMZAYMDAZNEUYNEQ0RU

Atos Administrativos



CIDADE DE
ITUBERÁ
SACROSANCTI RELUZZENTIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, E O
ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DA
BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, inscrito no CNPJ n.º 14.195.333/0001-28, representado neste ato representado pelo seu prefeito, **Sr. Reges Jonas Aragão Santos**, doravante denominado **CEDENTE** e o **Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.937.032/0001-60, por intermédio da **Polícia Civil da Bahia - PCBA**, inscrita no CNPJ n.º 13.937149/0014-68, com Sede na Praça Treze de Maio, s/n.º, bairro Piedade, nesta Capital, neste ato representado por sua titular, **Sra. Heloísa Campos de Brito**, devidamente autorizada pelo Decreto s/n.º, publicado no DOE de 31/12/2020, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

B

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretroatável, de TERRENO medindo 2.000m², situado na **Avenida Hildebrando de Araújo Góes, nº 861 - Centro, no Município de Ituberá, Estado da Bahia** e devidamente inscrita no cadastro imobiliário Municipal sob nº 01.03.001.0496.000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CEDENTE se compromete a doar o terreno acima descrito ao CESSIONÁRIO, após Regularização Fundiária do referido terreno, cujos procedimentos para desmembramento da Matrícula nº 3.444, encontram tramitando no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituberá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de questionamento quanto à dominialidade da referida área, o Município deverá ressarcir o Estado da Bahia do investimento realizado no local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, exclusivamente para uso público, em especial para construção de uma Unidade Policial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade do CESSIONÁRIO o custeio e a realização da referida obra.

LB

(73) 3256-8100

administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

Rua Coronel Barachisio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não ser cumprida a finalidade acima delimitada no prazo de 05 anos, o imóvel será revertido ao CEDENTE e a cessão será rescindida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CESSIONÁRIO não poderá ceder, locar, alienar, ou alterar a finalidade sem autorização expressa do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
- V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

CLAUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

(73) 3256-8100
✉ administracao@ituberaba.gov.br / secadm@ituberaba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachisio Lisboa, n. 91, Centro, CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento, devendo o CEDENTE indenizar o CESSIONÁRIO das benfeitorias edificadas no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo à hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente, especialmente em observância a cláusula segunda que tange sobre a finalidade da cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



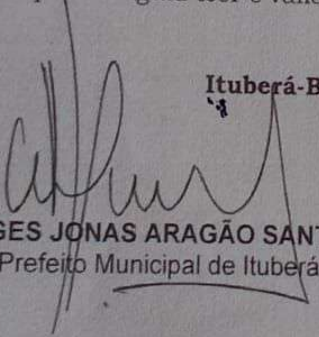
O prazo de duração deste Termo será de 25 (vinte e cinco) anos ou até a conclusão da transferência definitiva da propriedade do imóvel objeto da presente cessão ao Estado da Bahia, com a lavratura e registro da Escritura Pública de Doação.

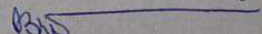
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ituberá, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Ituberá-BA, 30 de junho de 2022.


REGES JONAS ARAGÃO SANTOS
Prefeito Municipal de Ituberá


HELOÍSA CAMPOS DE BRITO
Delegada-Geral da Polícia Civil.

TESTEMUNHAS:

1 - Silviana Santos da Conceição
CPF: 031.040.855-52

2 - _____
CPF: _____

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachisio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia